



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**



EDITAL Nº 048/2022 – RP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Portarias nº 290/2022-UEAP e nº 278/2022-UEAP, conforme os termos da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, tornam públicas as inscrições das vagas de residentes do Programa de Residência Pedagógica da Universidade do Estado do Amapá, remunerada por meio de Bolsa e voluntário, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 59 (cinquenta e nove) vagas para residentes de Residência Pedagógica, sendo 49 (quarenta e nove) remuneradas com bolsa e 10 (dez) voluntários.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 Cursos que oferecem as vagas:

Curso	Beneficiário (tipo de bolsa)	Turno	Remunerada	Voluntária
Licenciatura em Química	Residência Pedagógica	Manhã/ Tarde	10	2
Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa)	Residência Pedagógica	Tarde	10	2
Licenciatura em Pedagogia	Residência Pedagógica	Manhã/ Tarde	10	2
Licenciatura em Filosofia	Residência Pedagógica	Tarde	10	2
Licenciatura em Matemática	Residência Pedagógica	Manhã	9	2

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela coordenação institucional e coordenadores de subprojetos do Programa RP/UEAP, designados pelas Portarias nº 290/2022-UEAP e nº 278/2022-UEAP e atendendo os requisitos da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP.

1.5 O candidato à bolsista de Residência Pedagógica deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

1.6 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade do Estado do Amapá.

2 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 05 a 16 de setembro de 2022, por meio da internet, no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ueap.edu.br/>, com informações disponíveis no site da UEAP <http://www.ueap.ap.gov.br/>.

3 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido do dia 05 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ueap.edu.br/>, onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais.

3.3 O candidato deverá enviar, para o e-mail inscricao.dips@ueap.edu.br, as cópias dos originais, escaneados em formato PDF, de forma legível, dos seguintes documentos:

a) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, registrado junto ao site: <https://lattes.cnpq.br/>;

b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Anexo I;

e) Declaração de matrícula, referente ao semestre 2022.1. (emitido pelo próprio acadêmico via SIGAA);

f) Histórico Escolar atualizado do acadêmico na instituição (emitido pelo próprio acadêmico via SIGAA).

3.3 A Homologação da Inscrição estará condicionada ao envio dos documentos citados no **item 3.2**, para o e-mail inscricao.dips@ueap.edu.br, até às **23h59min do dia 16/09/2022**.

3.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no **item 3.2**, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **INSCRIÇÃO – BOLSISTA - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – NOME DO CURSO - EDITAL Nº 048/2022-UEAP**.

3.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;

4.2 Os candidatos à residente do Programa Residência Pedagógica deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UEAP, na área do subprojeto;

II - Ter concluído no mínimo 50% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UEAP;

IV - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, devendo comprovar média global de no mínimo 6 (seis) pontos, mensurado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

V - Dedicar-se às atividades do RP, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;

VI - Firmar termo de compromisso.

4.2.6 Ter cadastrado e manter atualizado os seus currículos na plataforma Lattes, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação no programa.

4.2.7 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2.8 Os estudantes de licenciatura que participarão do Programa na condição de voluntário serão automaticamente os dois candidatos classificados, após a lista de aprovados na quantidade de vagas remuneradas;

4.2.8.1 Em caso de desistência de residente remunerado, os acadêmicos voluntários podem ser automaticamente inseridos como residente remunerado;

4.2.8.2 Mediante a vacância de uma das vagas de residente voluntário, será convocado o próximo candidato imediatamente posterior aos candidatos já convocados;

4.2.9 Os beneficiários das modalidades de residência pedagógica poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, caso ingressem em Programa ou subprojeto diferente do qual participou anteriormente.

5 DOS DEVERES DO RESIDENTE

5.1 Participar das atividades definidas pela coordenação de área do subprojeto;

5.2 Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência deste edital, a no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades de residência pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

5.3 Desenvolver atividades de residência pedagógica em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do subprojeto;

5.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.5 Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

5.6 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

- 5.7 Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;
- 5.8 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios e/ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional e/ou de área;
- 5.9 Participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação do subprojeto, Coordenação institucional e pelo professor preceptor;
- 5.10 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola campo onde exerceu as atividades;
- 5.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Coordenação Institucional do Programa e/ou de área;
- 5.12 Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- 5.13 Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.
- 5.14 É vedado aos residentes, na modalidade de residência pedagógica, assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 O auxílio bolsa do Residente do Programa de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 6.2 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista de residência pedagógica, mediante depósito exclusivamente em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente Banco do Brasil;
- 6.3 Não serão aceitas contas digitais – Nubank, Next, Inter, entre outras.
- 6.4 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela UEAP;
- 6.5 As bolsas previstas nos itens 6.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 A avaliação do Processo Seletivo para residentes será nas seguintes etapas:

7.1.1 Análise curricular e histórico acadêmico (itens para avaliação, conforme Anexo II). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>.

7.1.2 O candidato deverá preencher o formulário do Anexo II a partir do seu currículo Lattes e Histórico Acadêmico.

7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior nota apresentada nos termos do item 7.1, subitens 7.1.1 e 7.1.2;

7.3 Para etapa de avaliação, o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição, **conforme item 3.2 e 3.4;**

7.4 Em caso de empate, será classificado o candidato que tiver:

7.4.1 Maior idade;

7.4.2 Maior nota obtida, conforme o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

7.4.3 Estiver integralizado o maior percentual da carga horária do curso na UEAP.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	02/09/2022
Período de Inscrições	05/09 até 23h59min do dia 16/09/2022
Homologação das Inscrições	Até dia 19/09/2022
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	20/09/2022
Resultado dos Recursos	21/09/2022
Período da Avaliação do Rendimento Acadêmico	22 a 23/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2022

Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	Até 27/09/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	28/09/2022
Homologação do Resultado Final	29/09/2022
Convocação dos Bolsistas para assinatura de Termo de Compromisso	30/09/2022

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da UEAP <http://www.ueap.edu.br/>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;

9.2 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos **ORIGINAIS**, nos termos solicitados no ato da convocatória;

9.3 A implementação das bolsas de residência pedagógica está condicionada ao número de cotas de Bolsas remuneradas por subprojeto, bem como em último caso atender o que foi previsto no item 13.9 deste Edital.

10 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O residente será desligado do programa e a bolsa será cancelada:

10.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

10.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP e neste Edital;

10.1.3 - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do residente;

10.1.4 - Comprovação de fraude;

10.1.5 - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

10.1.6 - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Pró-

Reitoria de Graduação, na forma do art. 55 da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP;

10.1.7 - Encerramento do subprojeto ou projeto;

10.1.8 - Término do prazo máximo de concessão;

10.1.9 - A pedido do bolsista.

11 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários de bolsas de residência pedagógica, em caso de inobservância das normas estabelecidas na Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP e neste edital, na hipótese de:

11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

11.1.2 Acúmulo irregular de bolsas concedidas pela UEAP ou por outra instituição pública;

11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP e neste edital;

11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, na modalidade de residência pedagógica, acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;

11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação vigente e as normativas internas da UEAP, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da UEAP pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

12 DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Residência Pedagógica da UEAP deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, conforme Anexo III, em data

e horário definido pela Coordenação Institucional do RP/UEAP;

12.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do RP, por meio digital e/ou físico;

12.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço <http://www.ueap.edu.br/>;

13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;

13.4 As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://www.ueap.edu.br/>, e estarão de acordo com a legislação vigente;

13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br/>;

13.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

13.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;

13.8 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica - UEAP fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

13.9 Fica a critério da Comissão organizadora, no caso de não preenchimento de bolsas remuneradas do subprojeto, a redistribuição de bolsas entre outros subprojetos, para coibir a situação de bolsas ociosas;

13.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL Nº 048/2022 - RP/UEAP**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, acadêmico candidato a residente do Programa de Residência Pedagógica da UEAP, domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de residente, conforme as normas contidas no Edital nº 048/2022-RP/UEAP.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) dividido por 10	-	1,0	
Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	1,0	3,0	
Monitoria ou ações voluntárias em atividades de ensino ou educação	1,0	2,0	
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão (por semestre)	0,5	2,0	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou similares	1,0	2,0	

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO RESIDENTE – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UEAP (REMUNERADO COM BOLSA)

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no ___º semestre do curso de Licenciatura em _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de desenvolver as atividades do Projeto institucional e do respectivo subprojeto que integram o Programa de residência pedagógica da UEAP para o qual fui selecionado (a), desenvolvendo as atribuições previstas na Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, bem como atuarei conforme todos os termos e documentos exigidos no Edital nº 048/2022-PRP/UEAP.

Macapá ____/____/2022.

Assinatura do residente voluntário

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO RESIDENTE – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UEAP (VOLUNTÁRIO)

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no ___º semestre do curso de Licenciatura em _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de desenvolver as atividades do Projeto institucional e do respectivo subprojeto que integram o Programa de residência pedagógica da UEAP para o qual fui selecionado (a), na condição de voluntário, desenvolvendo as atribuições previstas na Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, bem como atuarei conforme todos os termos e documentos exigidos no Edital nº 048/2022-PRP/UEAP.

Macapá ____/____/2022.

Assinatura do residente voluntário